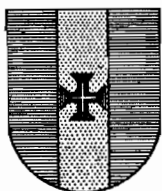


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 17

Quinta-feira, 17 de Junho de 1982

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA REGIONAL

#### Resolução n.º 4/82/M:

Aprova as Contas da Assembleia Regional, relativas ao ano de 1981.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 93/82:

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 2.5 do despacho normativo do Secretário Regional da Educação e Cultura da Madeira.

#### Resolução n.º 423/82:

Concede aval da Região a Leandro Fernandes Júnior.

#### Resolução n.º 424/82:

Encarrega a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de proceder à aquisição de uma viatura de carga para o serviço do economato.

#### Resolução n.º 425/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de construção da Escola Primária do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, em Câmara de Lobos e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 426/82:

Aprova a minuta do contrato adicional para a execução das obras a mais da empreitada relativa à E. R. n.º 104, Ponte Vermelha, Serra d'Água, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 427/82:

Concede um subsídio adicional à denominada «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador-1.º de Maio/82».

#### Resolução n.º 428/82:

Determina que as aquisições de todo o material e equipamentos destinados ao Parque Desportivo dos Trabalhadores serão da competência da Secretaria Regional do Trabalho.

#### Resolução n.º 429/82:

Concede um subsídio à Associação de Radioamadores da Região da Madeira.

#### Resolução n.º 430/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de implantação e construção de reservatórios de água potável para abastecimento domiciliário na Ilha do Porto Santo — reservatório dos Arrifes e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa respectiva.

#### Resolução n.º 431/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis à obra de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo e autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a tomar a posse administrativa respectiva.

#### Resolução n.º 432/82:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de correcção e alargamento da E. R. 101, entre o edifício denominado de «Navio Azul» e a Travessa do Valente, no sítio da Ajuda, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa respectiva.

#### Resolução n.º 433/82:

Autoriza o pagamento de um adiantamento ao empreiteiro José Ramos Bezerra, adjudicatário da empreitada de construção do Laboratório Químico-Agrícola do Funchal.

#### Resolução n.º 434/82:

Adjudica o fornecimento e montagem das redes de água, incêndio, esgotos elevados, louças e metais para o edifício Bela Vista, à sociedade denominada «POLIMÁQUINA — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DA MADEIRA, LIMITADA» e autoriza a celebração do respectivo contrato.

#### Resolução n.º 435/82:

Autoriza a celebração do contrato adicional relativo à obra da E. R. n.º 101, entre o Porto Novo e o Aeroporto, com a sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÁMEGA, LIMITADA».

**Resolução n.º 436/82:**

Autoriza o acordo de negociações referente à expropriação da parcela n.º 34/3, Plano de Urbanização da Nazaré, pelo valor de 16 130 000\$00.

**Resolução n.º 437/82:**

Autoriza o pagamento constante do processo de despesa n.º 1 470, relativo à construção do conjunto habitacional da Nazaré III-331 fogos — Funchal.

**Resolução n.º 438/82:**

Autoriza a celebração de contrato adicional relativo à construção do ramal de acesso ao sítio do Pinheiro, na Ribeira Brava, com a sociedade que gira sob a firma «JOSÉ BENTO PEDROSO & FILHOS, LIMITADA».

**Resolução n.º 439/82:**

Concede um subsídio ao Conservatório de Música da Madeira.

**Resolução n.º 440/82:**

Concede um subsídio à Diocese do Funchal.

**Resolução n.º 441/82:**

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal.

**Resolução n.º 442/82:**

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico da Boa Esperança.

**Resolução n.º 443/82:**

Aprova o projecto de remodelação e recuperação da denominada «Quinta Lambert», e autoriza a celebração do contrato para a realização das referidas obras com a sociedade que gira sob a firma «LOURENÇO, SIMÕES E REIS, LIMITADA».

**Resolução n.º 444/82:**

Determina que a denominada «Quinta Lambert» ou «Quinta das Angústias» passe a designar-se, oficialmente, de «Quinta Vigia».

**Resolução n.º 445/82:**

Determina a cessação da intervenção nas sociedades denominadas «BATIFER — SOCIEDADE DE ESTUDOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, LIMITADA», «APARTAMENTOS DORISOL, LIMITADA» e «APARTISOL — EMPRESA DE APARTAMENTOS TURÍSTICOS, L. MITADA».

**Resolução n.º 446/82:**

Autoriza o financiamento a efectuar no mês de Junho de 1982, às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social.

**Resolução n.º 447/82:**

Adjudica à sociedade denominada «FUNDIFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», a execução das obras de abertura das Galerias do Rabaçal e Rabaças e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 448/82:**

Adjudica à sociedade denominada «FUNDIFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», a execução das obras de abertura das Galerias do Porto Novo e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 449/82:**

Atribui a Medalha de Mérito Turístico ao Club Sports Marítimo.

**Resolução n.º 450/82:**

Dá nova redacção a parte da Resolução n.º 387/82, de 25 de Maio.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 56/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Portaria n.º 58/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

**Portaria n.º 57/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

## ASSEMBLEIA REGIONAL

### Resolução N.º 4/82/M de 15 de Junho

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em plenário em 15 de Junho de 1982 resolveu, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, as «Contas da Assembleia Regional do Ano de 1981», constantes do mapa anexo, que faz parte integrante desta resolução.

Assembleia Regional, 15 de Junho de 1982. —  
O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Cap.º	Div.	Cód.	N.º	Al.	Designação da Despesa	Operações Orçamentais (1)	Obs.	Operações nos meses de Janeiro a Dezembro de 1981			Diferenças (1) — (3)	
								Pagamentos Autorizados (2)	Pagamentos Efectuados (3)	Importân- cias por pagar em Dezembro de 1981 (4)	Para mais	Para menos
1					<b>Assembleia Regional da Madeira</b>							
		01.			DESPESAS CORRENTES							
		02			Remunerações Certas e Per- manentes:							
					Pessoal dos Quadros Apro- vados por Lei ... ..	23 055 000\$00		21 986 524\$00	21 986 524\$00	—\$	—\$	1 068 476\$00
		15			Pessoal interino ou eventual	1 145 000\$00		1 143 970 \$00	1 143 970\$00	—\$	—\$	1 030\$00
		42			Remunerações de Pessoal diverso ... ..	90 000\$00		84 360\$00	84 360\$00	—\$	—\$	5 640\$00
		43.			Gratificações Certas e Per- manentes ... ..	590 000\$00		570 078\$00	570 078\$00	—\$	—\$	19 922\$00
		46			Subsídios de Férias de Natal	520 000\$00		516 899\$00	516 899\$00	—\$	—\$	3 101\$00
		47			Diuturnidades ... ..	490 000\$00		468 000\$00	468 000\$00	—\$	—\$	22 000\$00
		02			Gratificações ... ..	15 000\$00		13 000\$00	13 000\$00	—\$	—\$	2 000\$00
		03			Horas extraordinárias ... ..	250 000\$00		205 492\$00	205 492\$00	—\$	—\$	44 508\$00
		04			Alimentação e Alojamento ...	250 000\$00		202 300\$00	202 300\$00	—\$	—\$	47 700\$00
		06			Abonos Diversos — Numerário	1 500 000\$00		1 399 106\$00	1 399 106\$00	—\$	—\$	100 894\$00
		10			Prestações Directas — Previ- dência Social							
		01			Abono de Família ... ..	150 000\$00		99 290\$00	99 290\$00	—\$	—\$	50 710\$00
		02			Encargos com a Saúde ... ..	120 000\$00		34 475\$00	34 475\$00	—\$	—\$	85 525\$00
		03			Outras Prestações Directas	30 000\$00		17 400\$00	17 400\$00	—\$	—\$	12 600\$00
		11			Contribuições para Instituições — Previdência Social ... ..	1 350 000\$00		1 332 324\$00	1 332 324\$00	—\$	—\$	17 676\$00
		13			Vestuário e Artigos Pessoais — Encargos ... ..	20 000\$00		2 316\$20	2 316\$20	—\$	—\$	17 683\$80
		14			Deslocações — Compensação de Encargos ... ..	2 360 000\$00		2 157 057\$00	2 157 057\$00	—\$	—\$	202 943\$00
		15			Abonos Diversos — Compem- sação de Encargos ... ..	5 000\$00		—\$	—\$	—\$	—\$	5 000\$00
		21			Bens Duradouros ... ..	110 000\$00		78 987\$00	78 987\$00	—\$	—\$	31 013\$00
		23			Bens Não Duradouros — Com- bustíveis e Lubrificantes ...	70 000\$00		26 220\$80	26 220\$80	—\$	—\$	43 779\$20
		26			Bens Não Duradouros — Con- sumos de Secretaria ... ..	950 000\$00		924 313\$90	924 313\$90	—\$	—\$	25 686\$10
		27			Bens Não Duradouros—Outros	150 000\$00		59 901\$10	59 901\$10	—\$	—\$	90 098\$90
		30			Aquisição de Serviços—Trans- portes e Comunicações ... ..	600 000\$00		560 876\$50	522 380\$00	38 946\$50	—\$	39 123\$50
		31			Aquisição de Serviços — Não Especificados ... ..	750 000\$00		734 054\$90	720 339\$70	13 715\$20	—\$	15 945\$10
		41			Transferências — Instituições Particulares ... ..	4 850 000\$00		4 845 788\$50	4 845 788\$50	—\$	—\$	4 211\$50
		44			Outras Despesas Correntes:							
		06			Despesas de Anos Findos ...	1 600 000\$00		1 595 312\$20	1 595 312\$20	—\$	—\$	4 687\$80
					DESPESAS DE CAPITAL							
		52			Investimentos — Maquinária e Equipamento ... ..	1 300 000\$00		739 973\$50	739 973\$50	—\$	—\$	560 026\$50
					<b>SOMA DO CAPÍTULO I ...</b>	<b>42 320 000\$00</b>		<b>39 798 019\$60</b>	<b>39 745 807\$90</b>	<b>52 211\$70</b>	<b>—\$</b>	<b>2 521 980\$40</b>

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**CONSELHO DA REVOLUÇÃO****Resolução n.º 93/82**

de 11 de Junho

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 146.º e no n.º 1 do artigo 281.º da Constituição, o Conselho da Revolução, a solicitação do Procurador-Geral da República, precedendo parecer da Comissão Constitucional, resolveu declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 2.5 do despacho normativo do Secretário Regional da Educação e Cultura da Madeira de 3 de Julho de 1981, por violação do disposto no artigo 229.º, n.º 1, alínea b), parte final, da Constituição da República Portuguesa.

Aprovado em Conselho da Revolução em 19 de Maio de 1982.

O Presidente do Conselho da Revolução,  
*António Ramalho Eanes.*

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 423/82**

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro. O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Conceder um aval à empresa individual de pesca Leandro Fernandes Júnior, para garantir um financiamento titulado por livrança no valor de 700 000\$00 junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e destinado ao acabamento das obras de reparação da embarcação «Cisne» com matrícula FN-1151, como complemento à Resolução n.º 551/81, de 13 de Agosto.

O prazo deste aval é de 5 anos.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respec-

tivo termo de aval e estabelecer as respectivas condições.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional,  
*Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

**Resolução n.º 424/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de adquirir uma viatura de carga para o serviço do Economato.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional,  
*Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

**Resolução n.º 425/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada de «construção da Escola Primária do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia — Câmara de Lobos», de que é adjudicatária a Sociedade Mota e Cruz, Ld.º;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional,  
*Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

**Resolução n.º 426/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para as obras a mais da empreitada de «Estrada Regional

104, Ponte Vermelha-Serra d'Água», de que é adjudicatária a firma José Bento Pedroso e Filhos, Ld.º, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 427/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Reforçar em mais 400 contos o subsídio concedido à «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/82».

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 428/82**

Considerando a urgência em equipar o Parque Desportivo dos Trabalhadores, recentemente inaugurado;

Considerando que as características do material e equipamentos impõem que a sua escolha seja feita por Técnicos especialistas na matéria, processo que não se ajusta ao sistema normal de aquisições vigente no Governo Regional, à semelhança, aliás, do que se verifica em relação ao material e equipamentos escolares;

Considerando, enfim, que no orçamento da Secretaria Regional do Trabalho foram incluídas verbas expressamente destinadas ao equipamento daquele Parque Desportivo;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

As aquisições de todo o material e equipamentos destinados ao Parque Desportivo dos Trabalhadores serão efectuadas directamente pela Secretaria Regional do Trabalho e suportadas pelo respectivo orçamento.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho

de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 429/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 400 contos à Associação de Radioamadores da Região da Madeira, para aquisição de material na origem, o qual entra na cobertura do serviço regional de protecção civil.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

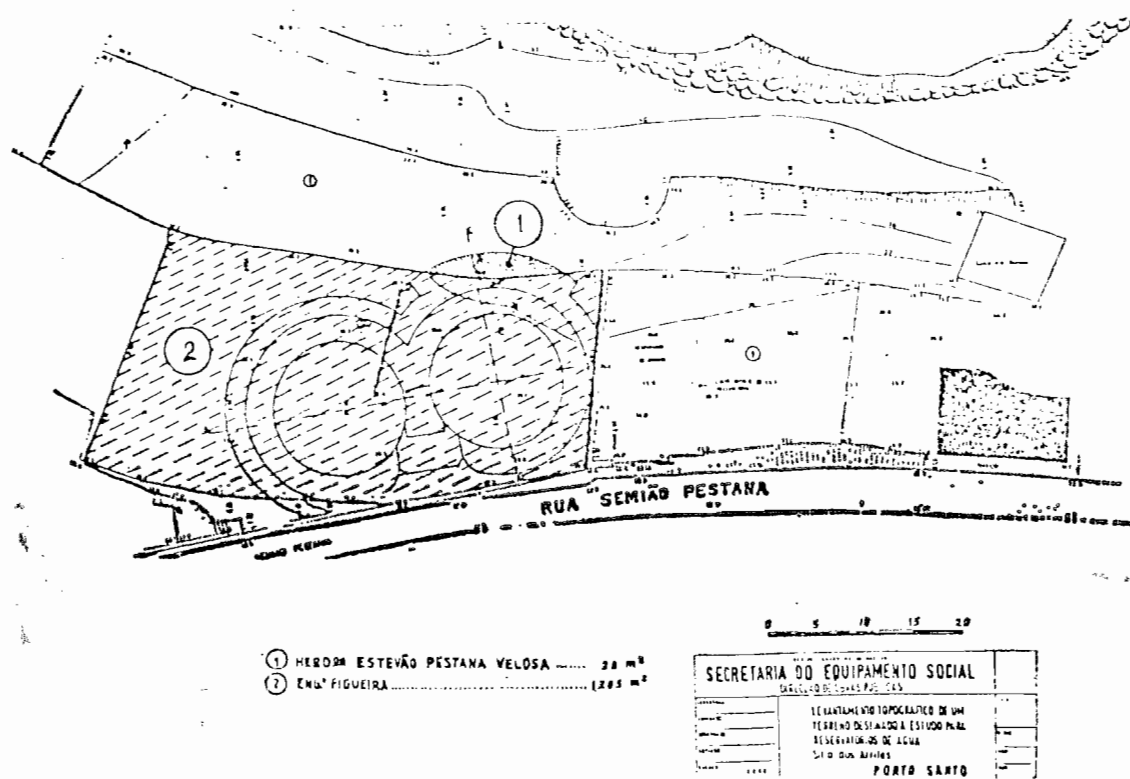
#### **Resolução n.º 430/82**

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho. O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu.

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, localizados no sítio dos Arrifes, freguesia e concelho de Porto Santo (Ilha do Porto Santo), necessários à «Obra de implantação e construção de reservatórios de água potável para abastecimento domiciliário na Ilha do Porto Santo — reservatório dos Arrifes», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência, é simultaneamente, autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se julgar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



### Resolução n.º 431/82

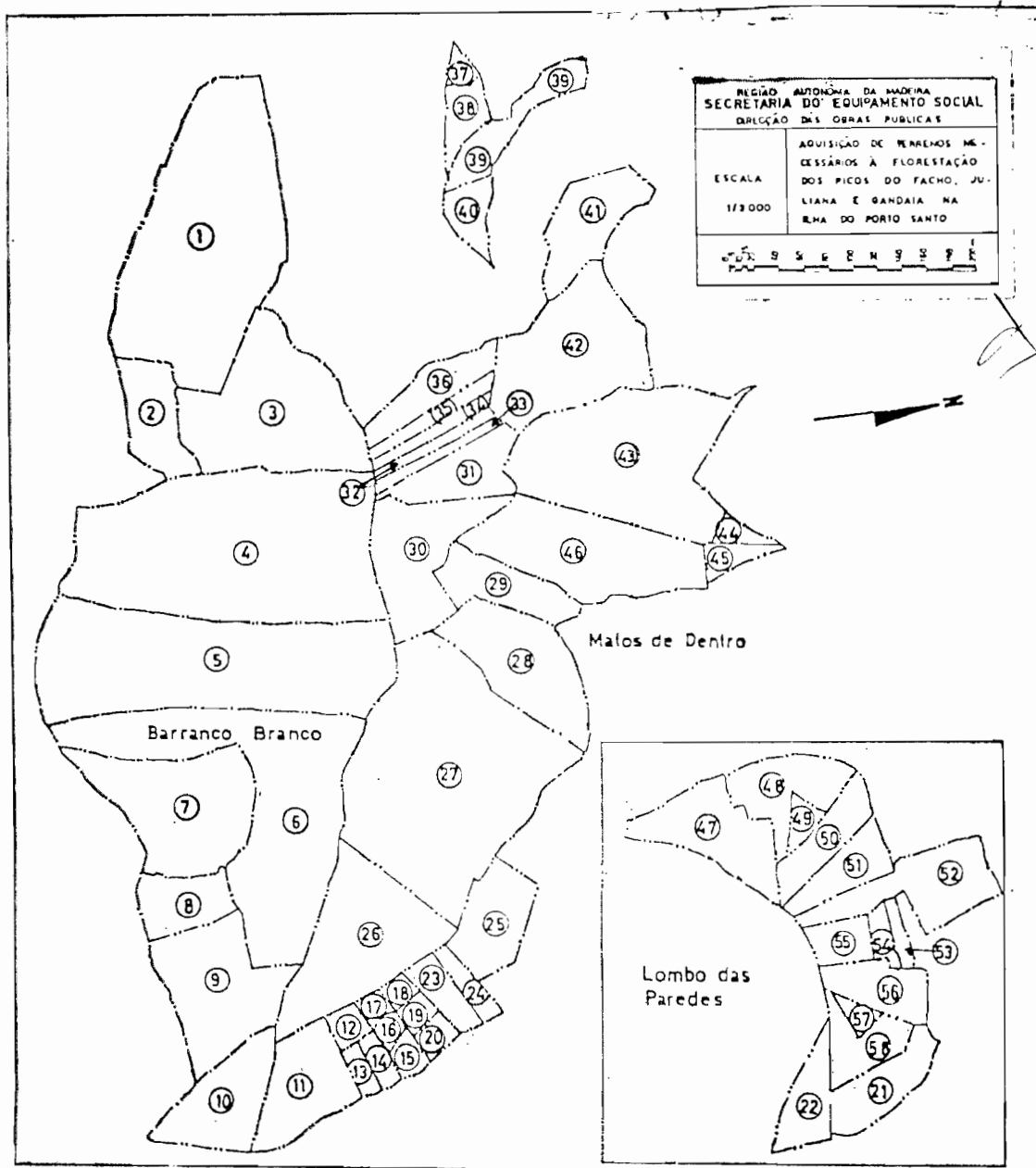
Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis constantes nas planta e lista anexas, localizados nos Pico do Facho, Pico da Gandaia, Pico do Castelo e Pico Juliana, freguesia e concelho do Porto Santo (Ilha do Porto Santo), necessários à «Obra de esforço de repovoamento florestal da

Ilha do Porto Santo», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Em consequência, fica a referida Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, simultaneamente autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos iniciados já há algum tempo, os quais envolvem, além de grandes somas em numerário, dispêndio considerável de mão-de-obra.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional,  
*Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*



**LISTA NUMÉRICA E NOMINATIVA DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS**

Parcela N.º	I. G. C. SEC. e N.º	Nome dos titulares ou detentores	Área (m2)
1	J — 153	Manuel António Ruas	66 760
2	J — 154	António Teixeira Velosa	18 360
3	J — 152	Manuel Clemente de Castro	25 520
4	J — 146	José Jorge Maria Telo	54 440
5	I — 65	João Baptista Fernandes	43 760
6	I — 66	Clemente Aguiar	40 800
7	I — 67	Junta Geral do D.A.F.	20 520
8	I — 68	Maria do Carmo Freitas Branco	6 420
9	I — 69	Manuel Rosário Conceição Coelho	17 740
10	I — 70	Maria Fernanda Alencastre Ornelas	11 420
11	I — 71	Manuel Pestana Velosa	10 720 (a)
12	I — 56	Zina Albino da Silva	1 600
13	I — 55	Manuel Adriano de Castro	1 360
14	I — 57	Manuel Domingos de Castro	1 460
15	I — 58	Salvador Ornelas Telo	1 400
16	I — 59	Maria Melim Diogo Herd.ºs de	1 080

Parcela N.º	I. G. C. SEC. e N.º	Nome dos titulares ou detentores	Área (m2)
17	I — 60	José Venâncio Pedro Melim	880
18	I — 63	Eugénia de Castro Santos	1 080
19	I — 62	José Tomás dos Santos	1 300
20	I — 61	José Manuel Ferreira Mendonça	1 420
21	C — 48	Manuel Marcelino Melim	6 760
22	C — 49	Manuel Pedro Coelho	5 640 (a)
23	I — 48	João Oliveira de Melim	9 020
24	I — 45	Severino Rosário Coelho	2 120
25	I — 43	Víctor Manuel Cardoso	8 160
26	I — 64	José António Meneses Júnior	20 840
27	I — 42	João Oliveira Melim	50 180
28	I — 40	Martinho Pedro de Melim	14 720 (a)
29	J — 144	José António Meneses Júnior	8 000 (a)
30	J — 145	Maria João Escórcio de Brito	14 440
31	J — 147	José António Escórcio Menezes	7 260
32	J — 148	João Ornelas	1 940
33	J — 149	João Pestana Alves	1 800
34	J — 150	José António Menezes Júnior	2 120
35	J — 151	João Menezes Baptista	2 660
36	J — 139	João Gabriel Drumond	6 060
37	J — 131	Pedro Alexandre Melim	1 220
38	J — 132	Manuel Escórcio Rodrigues e Outro	3 260
39	J — 135	Pedro Melim	6 280
40	J — 136	João Marceliano de Melim	3 320
41	J — 138	José Albino Melim	9 920 (a)
42	J — 140	Manuel António Menezes Herd. <sup>os</sup> de	21 160
43	J — 141	José António Menezes	30 720
44	C — 90	José David Azevedo	1 240
45	C — 95	Arlindo António Câmara	1 960 (a)
46	J — 142	José David Azevedo	20 720 (a)
47	C — 1	Jorge Brum do Canto	11 320 (a)
48	C — 68	Manuel Escórcio Melim	8 000 (a)
49	C — 69	Manuel Escórcio Brito	1 640
50	C — 66	Manuel Ferreira da Câmara	5 400 (a)
51	C — 64	João Gabriel Drumond	5 080 (a)
52	C — 63	Manuel Rosário Coelho	11 600
53	C — 59	Manuel Alves da Trindade Júnior	1 240
54	C — 58	Manuel Artur Alexandre Melim e Outros	1 500
55	C — 57	José Trindade Alves	3 440
56	C — 56	Manuel Escórcio Brito	5 560
57	C — 55	Manuel Marceliano Melim	1 200
58	C — 54	Manuel Câmara	5 080

a — Parcela a destacar

### Resolução n.º 432/82

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela de terreno e suas benfeitorias, sem reserva alguma, assinalada na planta anexa e localizada na Estrada Monumental (E.R. 101) e Travessa do Valente, por

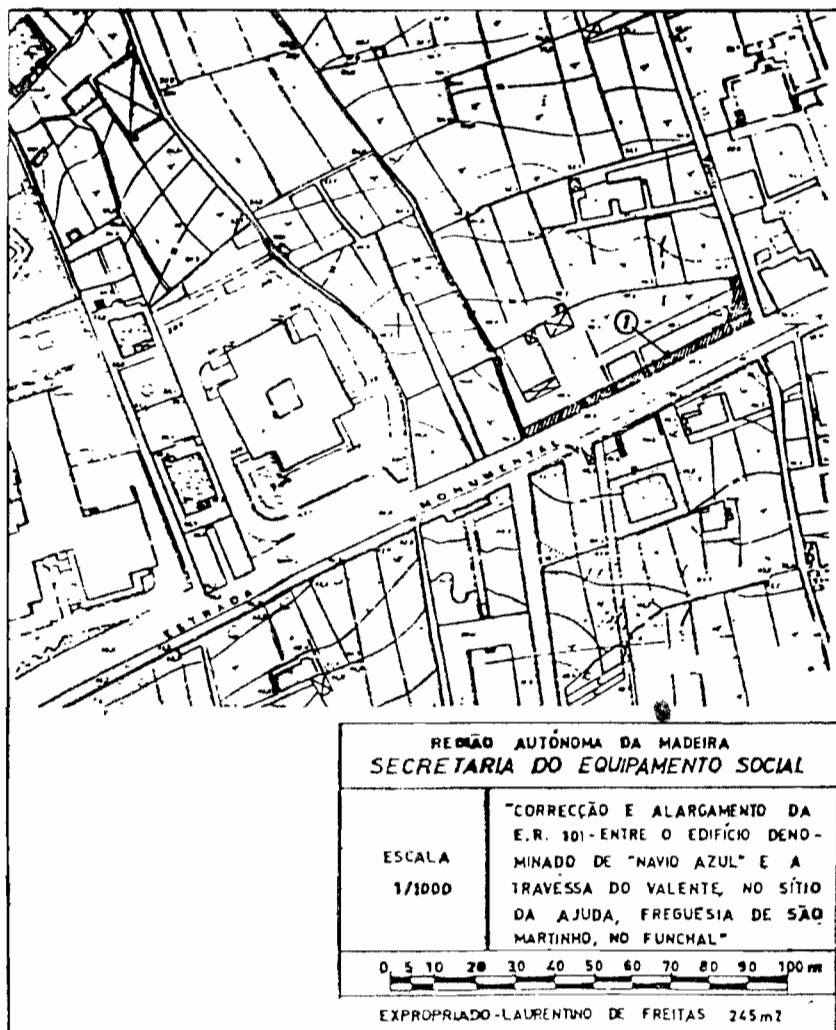
cujos arruamentos é marginada, a Sul e em 66m (pelo primeiro) e a Leste e em 8m (pelo segundo), respectivamente, necessário à «Obra de correcção e alargamento da E.R. 101 — entre o edifício denominado de «Navio Azul» e a Travessa do Valente, no sítio da Ajuda, Freguesia de São Martinho, no Funchal», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa da mesma parcela a sobredita Se-



cretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



#### Resolução n.º 433/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o adiantamento de 16 587 339\$60 à firma José Ramos Bezerra, correspondente a 30% do valor da adjudicação da construção do Laboratório Químico Agrícola do Funchal contra a respectiva garantia bancária.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 434/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Adjudicar o fornecimento e montagem das redes de água, incêndio, esgotos elevados, louças e metais da obra de adaptação do edifício Bela Vista, a Lar da 3.ª idade à firma Polimáquina — Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.ª, pelo valor de 15 426 800\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 435/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional da obra da E.R. 101, entre Porto Novo e Aeroporto, com a firma Construtora do Tâmega, Ld.ª, no valor de 39 432 926\$80.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 436/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o acordo de negociações referente à expropriação da parcela n.º 34/3, Plano de Urbanização da Nazaré, pelo valor de 16 130 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 437/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 1 470 relativo à construção do Conjunto Habitacional da Nazaré III — 331 fogos — Funchal, no valor de 95 822 161\$00.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 438/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional com a firma José Bento Pedroso e Filhos, Ld.ª, no valor de 46 116 790\$00 para a construção do Ramal de Acesso ao Sítio do Pinheiro na Ribeira Brava.

Nos termos legais, o Governo optou por esta apresentação de preços que se situam ao mesmo nível daqueles a cuja obra esta empreitada é adicionada, o que, dada a evolução dos preços, não sucederia se estabelecesse um processo, para o efeito, em separado. Por outro lado, a opção do

Governo, no caso, significa a mais rápida possível.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 439/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 100 contos ao Conservatório de Música da Madeira destinado ao pagamento das despesas inerentes ao funcionamento dos Cursos de Iniciação Musical Infantil e Preparatórios.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 440/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir à Diocese do Funchal um subsídio de 1 500 contos — a ser processado em seis prestações mensais de 250 contos — para fazer face às despesas de manutenção e conservação do Museu Diocesano de Arte Sacra.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 441/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal correspondente ao duodécimo do mês de Junho do valor orçamentado para o corrente ano económico para aquela colectividade.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 442/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 60 000\$00 ao Grupo Folclórico da Boa Esperança destinado à aquisição de fardamento.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 443/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Aprovar o projecto de remodelação e recuperação da denominada «Quinta Lambert» ou «Quinta das Angústias» autorizando o contrato para realização das referidas obras com a firma Lourenço, Simões e Reis, Ld.ª, no valor de 31 080 000\$00.

Este contrato é feito com a firma em causa em termos de obra por administração directa por se reconhecer que dada a especificidade da mesma se torna conveniente um acompanhamento para resolução de situações pontuais e a referida firma de entre aquelas a que se reconhece capacidade para este tipo de trabalho ter sido a única que mostra disponibilidade para aceitação da mesma.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 444/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu, que o imóvel e respectivos espaços verdes hoje ainda chamado «Quinta das Angústias» ou «Quinta Lambert», onde vão ficar instalados serviços da Presidência do Governo, passe a denominar-se oficialmente «Quinta Vigia».

A utilização deste nome visa recuperar uma toponímia da antiga tradição de um espaço verde madeirense, em tempos desaparecido para dar lugar ao actual complexo do Casino.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 445/82

Por resolução do Conselho de Ministros de 20 de Maio de 1975, publicada no Diário do Go-

verno de 2 de Junho de 1975, I Série, foi decidida a intervenção do Estado nas empresas Batifer, Dorisol e Apartisol, tendo sido nomeado delegado do Governo junto do grupo das empresas o Eng.º Manuel Saraiva da Costa.

Na sequência da melhoria da conjuntura económica que determinou a intervenção do Estado naquelas empresas, é conveniente normalizar a sua situação dada a natureza excepcional e transitória de que deve revestir a intervenção do Estado nas empresas do sector privado.

Através do Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 365/79, de 4 de Setembro, foram transferidas para o Governo Regional as competências atribuídas ao Governo da República, nesta matéria, no que se refere a empresas com sede e actividades exclusivas na Região.

Nestas circunstâncias, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu o seguinte:

1 — São desintervencionadas, com efeito a partir da publicação da presente resolução, as seguintes sociedades:

Batifer — Sociedade de Estudos, Construção e Empreendimentos, Lda..

Apartamentos Dorisol, Lda.

Apartisol — Empresa de Apartamentos Turísticos, Lda.

2 — Efectuar a restituição das citadas empresas aos respectivos titulares, conforme o previsto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio.

3 — Exonerar, a partir da mesma data, o Exm.º Senhor Delegado do Governo, junto do grupo de empresas, Eng.º Fernando Manuel Saraiva da Costa, nomeado por resolução do Conselho de Ministros de 20 de Maio de 1975, publicada no Diário da República, 1.ª Série, Pág. 765, de 2 de Junho de 1975.

4 — Obrigar as empresas à apresentação de um plano de saneamento económico e financeiro, num prazo máximo de 180 dias.

5 — Estipular o mesmo prazo para a concessão das prerrogativas concedidas pelo regime excepcional previsto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º do aludido Decreto-Lei n.º 422/76, salvo celebração de contrato de viabilização antes do termo do prazo fixado.

6 — As empresas deverão negociar junto do

sistema bancário o apoio transitório cuja necessidade seja justificada com a apresentação, em cada caso, de estudos económico-financeiros devidamente fundamentados até a decisão sobre a sua viabilização.

Estas operações de financiamento serão garantidas pelos empreendimentos a realizar, em que forem aplicadas, ou por quaisquer outras garantias aceites pelas entidades financiadoras.

7 — Obrigar as referidas empresas a dar conhecimento à Secretaria do Planeamento e Finanças de todas as operações económicas que efectuem com terceiros, com vista à sua viabilidade económico-financeira.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 446/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Junho de 1982, no valor global de 320 490 000\$00, pelo Capítulo V e X do Orçamento da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio; Código 38 — Transferências — Sector Público; Subcódigo — 38.03 — Serviços Autónomos — a) Direcção Regional de Saúde Pública — 104 200 000\$00; b) Direcção Regional dos Hospitais — 80 950 000\$00; c) Direcção Regional de Educação Especial — 3 840 000\$00.

Divisão 2 — Contas de Ordem; 2.1 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 130 500 000\$00.

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — 1 — Saúde; 2 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública; 2.1 — Instalações e equipamento de Serviços da DRSP — 500 000\$00; 2.2 — Fixação de técnicos de Saúde nos meios rurais — 500 000\$00; Total de 320 490 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 447/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Fundifer — Técnica de Minas, Lda., as obras de abertura das Galerias do Rabaçal e Rabaças pelo valor de 142 500 000\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 448/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Fundifer — Técnica de Minas, Lda., as obras de abertura das Galerias do Porto Novo na modalidade da proposta variante pelo valor de 142 500 000\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Em relação a estas duas adjudicações (Resolução n.º 447/82 e 448/82) o Governo resolve não optar por uma proposta mais barata, devido principalmente às seguintes razões:

a) A empresa autora, no momento inicial, não apresentou alvará a que estava por lei obrigada;

b) As características técnicas propostas pela empresa preterida, em termos práticos poderiam conduzir a que a obra ficasse mais cara em termos da óbvia revisão de preços e de outras possivelmente imprescindíveis obras a mais;

c) A empresa preterida estar ligada a outra empresa que não vem cumprindo satisfatoriamente os contratos estabelecidos com este Governo noutras obras.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 449/82**

O Presidente do Governo e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais na qualidade de Presidente da Assembleia Geral do Club Sport Marítimo transmitiram ao plenário do Governo as impressões recolhidas numa reunião havida com a Direcção do Club Sport Marítimo a meio da tarde de hoje.

O Governo mantém o ponto de vista que é de interesse para a Região Autónoma a manutenção de uma representante madeirense na disputa do Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Divisão. Tal juízo fundamenta-se em razões de natureza cultural, desportiva, comercial, turística e de ocupação de tempos livres da população madeirense, com particular destaque nos aspectos promocionais.

Entende pois o Governo que estes objectivos devem ser observados com atenção, quer por parte das autoridades da Região Autónoma, quer por dirigentes que, como no caso dos actuais, puderam propiciar esquemas de colaboração confiante, os quais permitiram atingir os objectivos há um ano definidos.

Considerando que o Club Sport Marítimo tem desenvolvido actividades no interesse do País e no Estrangeiro, que se têm traduzido também em aspectos de promoção turística deste Arquipélago.

Considerando que a outras entidades desportivas nacionais que levaram a cabo igual promoção turística, foi dado público agraciamento por este motivo.

Considerando que a circunstância excepcional de subida de Divisão nas provas oficiais de Futebol Português, merece distinção oficial, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu atribuir a Medalha de Mérito Turístico ao Club Sport Marítimo.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 450/82**

Rectificação da Resolução n.º 387/82, de 25 de Maio.

Por se ter verificado um lapso na redacção da Resolução n.º 387/82, tomada na reunião do dia 25

de Maio, concretamente, no seu segundo parágrafo, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 3 de Junho de 1982, resolveu rectificar o lapso havido.

Assim, o mencionado parágrafo passa a ter a redacção seguinte:

«A Divisão do Património — especificamente ao Serviço de Económico da mesma Secretaria Regional —, está afectada toda a aquisição de bens classificados orçamentalmente pelos códigos 21, 26, 27, 47, 51 e 52 (resolução n.º 17/81 do Governo Regional, publicada na I Série do Jornal Oficial n.º 2, de 22 de Janeiro de 1981)».

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 56/82**

— A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo X.

— Investimentos do Plano, 3 — Secretaria Regional do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas na importância de Esc.: 62 000 000\$00 (sessenta e dois milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 62 000 000\$00 (sessenta e dois milhões de escudos).

2 — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 2 de Junho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	RUBRICAS	Reforço ou Inscrição	Anulação			
X	3	II	2.1	Remodelação do Laboratório Regional de Saúde Pública .....	2 000 000\$00				
				implantação de Centros de Saúde pré-fabricados (tipo C4) .....		2 000 000\$00			
	3	V	1.1	d) 1	Bairro de C.ª de Lobos (60 F) .....	60 000 000\$00			
					1.2	a) 3	Nazaré III (345F) .....		60 000 000\$00
									62 000 000\$00

#### Portaria n.º 58/82

Para o pagamento de despesas do Capítulo X — Investimentos do Plano Divisão 3 — Secretaria Regional do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas do mesmo Capítulo na importância de 10 500 000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1 — Que se proceda à Transferência e reforço de verbas na importância global de 10 500 000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos) conforme mapa anexo.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 14 de Junho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	RUBRICAS	Reforços ou Inscrição	Anulações	
X	3	VII	1	a)	Laboratório Químico Agrícola e de Sanidade Vegetal .....		4 500 000\$00
					VIII	1.1	c)
		X	2.1		Aquisição de Terrenos e Construção de um Abrigo para o VOR/DME Porto Santo .....	6 000 000\$00	
		XII	3.6		Construção de Armazém do C. H. F. ....		6 000 000\$00
					10 500 000\$00	10 500 000\$00	

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

**Portaria n.º 57/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo nono do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 366 000\$00 (trezentos sessenta e seis mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Planeamento e Finanças e Secretaria Regional do Co-

mércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância de trezentos sessenta e seis mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 2 de Junho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — Pel'O Secretário Regional do Comércio e Transportes. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	RUBRICAS	Reforço ou Inscricões	Anulações	
IX	1	06 28	<b>SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES</b>			
			<b>Gabinete Regional</b>			
			DESPESAS CORRENTES			
				Abonos diversos — Numerário ... ..	113 000\$00	
				Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	48 000\$00	
	2	2.B	30	<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>		
				<b>Comércio e Abastecimento</b>		
				DESPESAS CORRENTES		
				Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	10 000\$00	
	2.D	2.E	03	<b>Indústria</b>		
				DESPESAS CORRENTES		
				Horas extraordinárias ... ..	120 000\$00	
				<b>Serviços de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais</b>		
				DESPESAS CORRENTES		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
		41	Salários de pessoal eventual ... ..		366 000\$00	
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos ..	15 000\$00		
		30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	60 000\$00		
			<b>TOTAL ... ..</b>	<b>366 000\$00</b>	<b>366 000\$00</b>	

**Preço deste número: 24\$00**

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>	<p><b>A S S I N A T U R A S</b></p> <table border="0"> <tr> <td>As duas séries Ano 1 100\$</td> <td>Semestre ... ..</td> <td>650\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série ... .. 650\$</td> <td>» ... ..</td> <td>350\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série ... .. 650\$</td> <td>» ... ..</td> <td>350\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preços por página, 1\$50  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$	A 1.ª série ... .. 650\$	» ... ..	350\$	A 2.ª série ... .. 650\$	» ... ..	350\$	<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$									
A 1.ª série ... .. 650\$	» ... ..	350\$									
A 2.ª série ... .. 650\$	» ... ..	350\$									